



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SIRIRI

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

CONTRATO n° 25/2021

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO n° 25/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SIRIRI, E, DO OUTRO A EMPRESA: ADILSON DOS SANTOS, CNPJ sob o n.º 40.538.342/0001-84, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

Pelo presente instrumento, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SIRIRI**, localizado à Praça Dr. Mário Pinotti, n° 306, CEP 49.630-000, centro Siriri, Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.749.937-0001-79, neste ato representada por sua Secretária, a Sra. GILDA CARDOSO LIMA OLIVEIRA, doravante denominado **DISTRATANTE**, e a empresa: **ADILSON DOS SANTOS**, localizada no Conjunto Santa Teresa S/N, Bairro Centro, CEP 49.630-000, na cidade de Siriri/SE, inscrita no CNPJ sob o n.º 40.538.342/0001-84, doravante denominada **DISTRATADA**, celebram o presente **TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO n° 25/2021**, com fulcro no artigo 79, inciso II da Lei n° 8.666/93, artigo 9º, inciso I da Lei n° 8.245/91 e na CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO do referido Contrato e mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão amigável do Contrato n° 25/2021, firmado em **18 de fevereiro de 2021**, cujo objeto era o fornecimento parcelado de Água mineral, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Siriri, pelo prazo de 11 (onze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, as partes dão, então, por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira deste Termo, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido, confirmando, assim, a completa, total, irrevogável e absoluta rescisão do Contrato em epígrafe, declarando, ainda, a plena, geral e integral quitação do seu objeto, na forma em que se encontra.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

As partes distratantes elegem o Foro da Comarca de Nossa Senhora das Dores, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Termo, com renúncia expressa por qualquer outro.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SIRIRI

Assim, e por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, assinam as partes este **TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO nº 25/2021**, em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito jurídico e legal, na presença das testemunhas adiante nomeadas e assinadas.

Siriri/SE, 31 de agosto de 2021.

Gilda Cardoso Lima Oliveira
GILDA CARDOSO LIMA OLIVEIRA
Secretária do Fundo Municipal de Assist. Social
DISTRATANTE

Adilson dos Santos
ADILSON DOS SANTOS
CNPJ: 40.538.342/0001-84
DISTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1 - Tamara Melo da Silva
- 2 - Adilson do Esp. Sant P.B. 811.845 SSP/SE